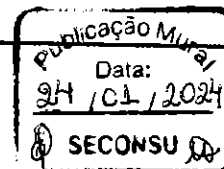
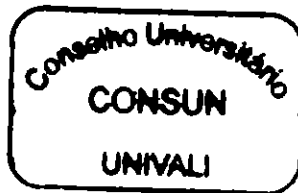




UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

**RESOLUÇÃO Nº 184/CONSUN/2023**



Aprova a retificação do Art. 44 e do Art. 45, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente diante do disposto no Art. 27, do Regimento Geral da UNIVALI, em consonância com a deliberação unânime deste egrégio Colegiado reunido em sessão ordinária, remota e síncrona, via ferramenta *Teams*, em 15 de dezembro de 2023, e considerando:

- o disposto no Art. 11, inciso IX, do Regimento Geral da UNIVALI;
- a Resolução nº014/CONSUN/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o Art. 44 e o Art. 45, do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI, em conformidade o Processo nº030/CONSUN/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 44** O aproveitamento acadêmico será calculado pela média ponderada dos conceitos, a que serão atribuídos os valores A = 4; B = 3; C = 2; D = 0; e I = 0. Os conceitos corresponderão a situações que poderão variar de "A" a "I", observada a seguinte tabela:

Conceito	Significado	Nota	Equivalência
A	Excelente	9,0 – 10,0	4
B	Bom	8,0 – 8,9	3
C	Regular	7,0 – 7,9	2
D	Insuficiente (sem direito a crédito)	< 7,0	0
I	Incompleto (com direito a completar a disciplina, conforme regras do Programa)	—	0

**Art. 45** Para aprovação nas disciplinas, o aluno deverá obter conceito igual ou superior a "C", porém respeitando o descrito no Art. 25 deste Regulamento, uma vez que a média global deve ser igual ou superior a "B".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se eventuais disposições no sentido contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí (SC), 15 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho  
Presidente do CONSUN

Reitoria